Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 19, de 2015.
Comissão de Trabalho e Legislação Social
Subemenda nº 1, de 2015 a Emenda nº 2, de 2015.
Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/09/15
Protocolo

Cria a Guarda Municipal e dá outras providências.

Relator: Vereador Claudio Gaiteiro/PSL

Parecer Contrário

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou ao conhecimento da Comissão de Trabalho e Legislação Social a Subemenda nº 1, de 2015 a Emenda nº 2, de 2015 ao Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Trabalho e Legislação Social, em cumprimento ao que determina o art. 41-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar e exarar parecer aos projetos que chegam a sua análise sempre se pautando pela conveniência e a oportunidade da matéria.

Como a iniciativa de tal matéria é de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal, entendo que essa regra tem que imperar também nos critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Posto isto, pautando-se pelos aspectos da conveniência e da oportunidade ao interesse público, e entendendo que essa emenda irá gerar problemas para a Administração Púbica, meu Voto é pelo **Parecer contrário a Subemenda nº 1, de 2015 a Emenda nº 2, de 2015,** ao Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015, por não haver conveniência e oportunidade.

Claudio Gaiteiro
Relator

III – PARCER DA COMISSÃO

Verificado todos os pressupostos da conveniência e oportunidade, os Vereadores membros da Comissão de Trabalho e Legislação Social, por maioria acompanham o voto do Eminente Relator, o que manifestam pelo **Parecer contrário a Subemenda nº 1, de 2015 a Emenda nº 2, de 2015, Anteprojeto de Lei nº 98, de 2015.**

Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.
Em 22 de setembro de 2015.

Marcos Rios
Vereador/Presidente

Claudio Gaiteiro
Vereador/Secretário

Rui Capelão Cardoso
Vereador/Membro